

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - N°. 5531 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

### PODER EXECUTIVO

\*PORTARIA №. 3531/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 563/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE\*, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM 11.09.2024

#### \*PORTARIA Nº. 3530/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 1045/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de CHARLES AMILTON DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE\*, contida na Portaria nº. 2737/2024-A.P., de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 11.09.2024

#### PORTARIA Nº. 3546/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 1047/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 2737/2024-A.P., de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2024, referente à Nomeação do servidor CHARLES AMILTON DA SILVA PEREIRA, para o cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES.

ONDE SE LÊ: do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal -PROCON/NATAI

LEIA-SE: da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3545/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 1047/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 2736/2024-A.P., de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de julho de 2024, referente à Exoneração, a pedido, do servidor EDUARDO SABINO DA SILVA FILHO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES.

ONDE SE LÊ: do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal -PROCON/NATAL LEIA-SE: da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N°. 3542/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241345012, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0861668-70.2022.8.20.5001, RESOI VE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	nível/classe Atual
JOELMA BEZERRA DOS SANTOS CORREIA	31.693-8	N2-G	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3541/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241344709, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0830392-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora VANESSA FLAVIA DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA, matrícula nº. 73.350-4, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3540/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241340991, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0834350-49.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	nível/classe Atual
PAULO BERTOLDO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO	32.290-3	N2-F	N1-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

refeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3538/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241347384, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811814-73.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte

por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JANAINA FERNANDES LIMA DA SILVA, matrícula nº. 72.801-0, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3537/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20241345551, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0833330-86.2022.8.20.5001,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VANILDA CARVALHO LOPES	06.411-4	N2 - M	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3536/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241348712, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911094-51.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MANUELA MONTENEGRO BEZERRA DE ANDRADE	11.972-5	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3535/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20241350466, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0807855-31.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora MARCIA CRISTINA DA SILVA SOARES, matrícula nº. 72.830-3, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3534/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241349573, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817235-49.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de marco de 2005.

'			
NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ESTEFANIA DUTRA VERAS	38.745-2	N2-A	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3520/2024-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20220547076, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858442-86.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor FABIO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.927-1, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3517/2024-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241348895, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857893-47.2022.8.20.0001, RESOI VE

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidor DALVANIRA SERAFIM DE BARROS FARIAS, matrícula nº. 72.752-6, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3516/2024-A.P., DE 10 DE STEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20241345195,

Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

#### RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Fiscais de Transporte, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de agosto/2024, conforme artigo 12, da Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA		SERVIDOR
01 43.079-0		Adriano André Guedes Costa
02	49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
03	43.151-6	Afrânio Medeiros da Costa
04	43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Netto
05	62.095-5	Ailton Andrade
06	62.100-5	Alcineide Justo Siqueira
07	62.549-3	Aldrey Luiz Morais da Silva
08	43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
09	49.953-6	Alexandra Barros do Nascimento
10	43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
11	49.995-1	Alisson Emanoel de Oliveira Fagundes
12	43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
13	64.545-0	Alyene Patrícia Cruz Brito Alves
14	63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
15	62.097-1	Andrea Castro Galvão
16	61.710-5	Andreza Cabral Câmara Nunes
17	43.102-8	Barbara Kalyana dos S. Gomes
18	43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
19	43.077-3	Carlos Euber de Freitas
20	43.084-6	Carmozina Régia de Melo Dantas
21	43.101-0	Carolina de Cássia Defente Lima
22	43.096-0	Chiara Lúcia de Gusmão Gonçalves Costa

22	C2.072.F	Iche I M. I. Cl
23	62.873-5 43.090-1	Cristiane de Macedo e Silva
25	60.072-5	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves  Danielle Pereira de Oliveira
26	60.090-3	Denílson Araújo da Costa
27	72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
28	49.986-2	Edinásio Costa Soares
29	00.465-1	Edivaldo Manoel da Silva
30	45.570-9	Edja Paula Maia
31	43.198-2	Elizabete Ranyela Morais de Moura
32	00.471-5	Erivan Pereira da Silva
33	60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
34	65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
35	43.086-2	Genaldo Azevedo Trindade
36	00.409-0	Gil Xavier Filho  Hailson cabral do Nascimento
38	00.375-1 65.420-5	Harlley Campos Marques
39	43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
40	49.952-8	Hemerson Melo da Silva
41	49.950-1	Herandy de Araújo Cabral
42	43.149-4	Herquiles Lima dos Santos
43	43.098-6	Hewerton Moura da Silva
44	60.234-5	Isabela Silva Nicácio de Brito
45	00.431-6	Ivan de Carvalho
46	62.151-0	Ives Silva de Souza
47	62.826-3	Jards Medeiros de Oliveira
48	62.189-7	Jardel Bezerra de Andrade
49	00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
50	49.994-3 43.070-6	João Batista Rocha Filho João Maria Almeida de Moura
52	43.201-6	João Maria Macêdo da Rocha
53	43.082-0	João Paulo de Oliveira
54	62.253-2	João Willams da Silva
55	62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
56	62.191-9	Jorge Luiz Siqueira de Oliveira
57	42.766-7	José Alberto Freire da Costa
58	49.985-4	José Eudes Bezerra
59	43.083-8	José Gonçalves Mangabeira de Medeiros
60	62.416-1	José Roosevelt Medeiros Júnior
61	60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
62	43.152-4	Josemar Tavares Câmara
63	00.386-7 43.076-5	Josenilson Teixeira de Souza
65	49.825-4	Kasteen Carlos de Aquino e Silva Kleber Silvestre Lustosa
66	43.078-1	Lailton Ribeiro da Costa
67	64.542-7	Leonardo Batista da Souza Silva
68	43.122-2	Leonardo da Silveira Lucena
69	49.989-7	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira
70	61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
71	60.073-3	Marcelo França da Silva
72	62.184-6	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros
73	49.951-0	Marcílio de Oliveira Rodrigues
74	68.159-8	Marcio José da Silva
75	43.112-5	Maryane Cristina Lopes Pereira
76	62.092-1	Miguel Ângelo de Santana Nadjania Maria Damasceno Valle
77	62.368-7 60.237-0	Naomi Suassuna dos Santos
79	49.949-8	Neuzelides Priscila Silva Andrade
80	43.081-1	Newdemberg Ferreira Galvão
81	49.992-7	Rita de Cássia Silva
82	43.087-1	Rodrigo Costa
83	62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
84	62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
85	00.137-6	Rosemberg Pereira
86	61.712-1	Sandra da Silva Bezerril Bacelar
87	63.386-1	Sybelle de Araújo Dantas
		Thales Galvão de Araújo
88	63.803-0	
88 89	49.988-9	Thalles Thiago Medeiros de Souza
88 89 90	49.988-9 43.075-7	Thalles Thiago Medeiros de Souza Thiago de Lira Bezerra
88 89 90 91	49.988-9 43.075-7 60.275-2	Thalles Thiago Medeiros de Souza Thiago de Lira Bezerra Thiago Henrique Ferreira da Silva
88 89 90 91 92	49.988-9 43.075-7 60.275-2 61.955-8	Thalles Thiago Medeiros de Souza Thiago de Lira Bezerra Thiago Henrique Ferreira da Silva Vanessa Galdino da Silva
88 89 90 91	49.988-9 43.075-7 60.275-2	Thalles Thiago Medeiros de Souza Thiago de Lira Bezerra Thiago Henrique Ferreira da Silva

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 3515/2024-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº

#### STTU-20241345268

Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

#### RESOLVE

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de agosto de 2024, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

		<u> </u>
	MATRÍCULA	SERVIDOR
01 15.231-5		Alex Serafim da Silva
02	13.174-1	Alexandre de Souza
03	14.071-6	Andrea Carla dos Santos Fonseca
04	13.632-8	Antônio Clementino da Rocha
05	14.206-9	Antônio Guilherme dos Santos
06	08.786-6	Antônio Sérgio Costa
07	00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira
08	13.140-7	Carlos Valentim Alves
09	13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
10	14.937-3	Claúdia Jacqueline Galvão de Souza
11	13.116-4	Danilson Bentes Marinho
12	13.659-0	Dionísio Cardoso da Costa
13	13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
14	13.463-5	Edson Raimundo da Silva
15	13.679-4	Francisco Gilson Leônidas da Silva
16	06.726-1	Gilmar Gomes do Nascimento
17	08.015-2	Gutemberg Pereira
18	13.110-5	Israel Ferreira Pereira
19	13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
20	06.644-3	João Ferreira
21	13.727-8	Jatson Francisco da Silva Bandeira
22	14.931-4	Jonas Cristino da Silva
23	00.544-4	José Alves de Souza Neto
24	00.475-8	José Autemar Ricardo
25	00.575-4	José Diniz Ramos
26	13.105-9	José Eber da Silva
27	13.102-4	José Ricardo Gomes Cavalcante
28	14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
29	13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
30	07.326-1	Marcos Antônio de Oliveira
31	00.561-4	Maria Santana Borges
32	14.944-6	Mario José da Silva Lemos
33	13.136-9	Maxwell Fernandes da Silva
34	09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
35	13.477-5	Ricardo Sérgio Gomes
36	13.095-8	Rogélio Fernandes de Melo
37	00.663-7	Solano Lopes Dantas

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3514/2024-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 098, de 30 de junho de 2008, Processo nº. SEMAD-20241343117, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800390-53.2010.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal — GEAON, à servidora ANDRÉA DA SILVA CAVALCANTI BRITO, Técnica em Enfermagem, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVÁRO COSTAS DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3513/2024-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241343117, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800390-53.2010.8.20.0001, RESCILVE

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANDRÉA DA SILVA

CAVALCANTI BRITO, matrícula nº. 60.094-6, Técnica em Enfermagem, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3512/2024-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20241343036, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847207-59.2023.8.20.5001,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora NEYLANI CARLA LIMA DA SILVA ALMEIDA, matrícula n°. 72.684-8, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, Iotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3511/2024-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241343036, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847207-59.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a sequir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NEYLANI CARLA LIMA DA SILVA ALMEIDA	72.684-8	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3499/2024-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20241343311, Ofício nº 7670/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823442-25.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LIDIANE KELLY GOMES DA SILVA	72.505-3	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PORTARIA N.º 039/2024-GS/SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Complementares ns.º 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, bem como Decreto de n.º 11.663 de 27 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade do município do Natal cumprir as determinações da Política Nacional de Saneamento e da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade da Regulamentação e Planejamento da Limpeza Pública e do Manejo dos Resíduos Sólidos no Município de Natal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as ações voltadas para a gestão dos resíduos sólidos no município de Natal, visando à proteção ambiental, ao bem-estar da população e ao cumprimento das normas ambientais vigentes, e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas para a gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Natal e;

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 025/2023-GS/SMG:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho tendo como escopo propor diretrizes, ações e políticas públicas voltadas para a Gestão adequada de Resíduos Sólidos no Município do Natal.

 $\label{eq:comportant} \textit{Art. 2} \text{° Para compor o referido Grupo de Trabalho, ficam designados os seguintes servidores:}$ 

- I Pela Secretaria Municipal de Governo (SMG):
- a) Juliana Rachel do Couto Bezerra.
- II Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):
- a) Carlos Silva:
- b) Flávia Janiny Oliveira da Silva.
- ${
  m III}$  Pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA):
- a) Ivanilde Ramos da Silva;
- b) Gustavo Henrique Tonelli Dutra de Almeida.
- IV Pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal — (ARSBAN):
- a) Loiane Tamara dos Santos Alves Romanato.
- V Pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA):
- a) Rita de Cássia Medeiros Lima
- VI Pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS):
- a) João Rafael Lins Guimarães
- b) Emília Margareth de Melo Silva.
- Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
- I Propor diretrizes e políticas para a gestão dos resíduos sólidos no município;
- II Propor Termo de Referência para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
- III Propor Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva com ações para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- IV Revisar o Código de Limpeza Pública do município;
- V Propor ações de educação ambiental em consonância com as políticas públicas existentes no intuito de conscientizar a população sobre a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos:
- VI Propor a articulação entre os órgãos municipais, sociedade civil e demais entidades envolvidas na gestão de resíduos sólidos.
- Art. 4º 0 Grupo de Trabalho poderá convocar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas e técnicos, para participar das reuniões e atividades, quando necessário.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas periodicamente, conforme cronograma a ser estabelecido pelos seus membros, devendo ser registradas por lista de presença.

Art. 6º O exercício das atribuições inerentes a este Grupo de Trabalho será considerada relevante prestação de serviço público, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 14 de agosto de 2024

JOHAM ALVES XAVIER

Secretário Municipal de Governo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5909/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 10.198, de 17 de fevereiro de 2014, modificado pelo Decreto nº 11.335, de 24 de agosto de 2017 e Ofício nº 450/2024-SEMPLA, RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  — Destituir da função de membro da Comissão de Análise Contábil e Financeira — CACF, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, a servidora MILIZIA BRANDÃO MEZA UCELLA — Matrícula nº 16.930-7.

Art. 2º — Designar para a função de membro da Comissão de Análise Contábil e Financeira — CACF, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, a servidora ANALÚCIA DE AZEVEDO SILVA — Matrícula nº 16.765-7.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2024-GS/SME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Paiva de Oliveira, matricula nº 31.218-5, para atuar como Gestor do Contrato nº 056/2024, referente a contratação de empresa especializada em

prestação de serviço referentes a Arbitragem dos Jogos Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, especificamente desta Secretaria Municipal de Educação, e o servidor Reginaldo de Araújo Bezerra, matrícula nº 49.196-9, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 138/2024-GS/SME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOI VE:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO VICTOR ALVES DA NÓBREGA, matrícula nº 73.568-8, para atuar como Gestor dos contratos de aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Designar o servidor EDSON LIMA LOBATO IÚNIOR, matrícula nº 41.636-3, como seu substituto legal nas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 139/2024-GS/SME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO VICTOR ALVES DA NÓBREGA, matrícula nº 73.568-8, para atuar como Gestor do Contrato nº 019/2022.

Art. 2º Designar o servidor EDSON LIMA LOBATO JÚNIOR, matrícula nº 41.636-3, como seu substituto legal nas ausências e impedimentos, no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20240489120, referente à contratação de empresa especializada, visando à aquisição no fornecimento, de forma continuada, de gás liquefeito (GLP) a granel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PADRE JOÃO PERESTRELLO - CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: Coopterra-Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 4054-Lagoa Azul- Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais e Programa de Alimentação Escolar (PAE), por meio de recursos municipal.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.959,44 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) pela fonte 15520000 (federal).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2052.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

 ${\it Kivia Felix de Morais Pereira-Contratante.}$ 

José Robério Domingos da Silva - Contratada.

Natal, 16 de abril de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALEXANDRINA SAMPAIO

CNPJ: 02.009.973/0001-17.

CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA — CNPJ 26.337.633/0001-83.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, Box 10/11 mercado 09, 3005 - Nossa Senhora de Nazaré

CEP: 59060-400 - Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 5.537,90 (cinco mil, quinhentos e trinta sete reais e noventa centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

JARBAS ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.

ABIGAIL FERNANDES FRAZAO DE MELO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA CNPI: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi — Natal/RN — CEP 59108-000. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.458,91 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 28 de abril de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA — CNPJ 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas — Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 6.341,82 (seis mil trezentos, quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), relativo a 200 dias letivos/2022 do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 16 de maio de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua decima nº 14 — Extremoz/RN.

OBJETO: <sup>3</sup> O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 983,74 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 16 de maio de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ: nº 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira № 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.465,15 (nove mil quatrocentos, sessenta e cinco reais e quinze centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA CNPJ: 01.968,222/0001-65.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ: nº 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação — Natal/RN — CEP 59114-250.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.497,04 (nove mil, quatrocentos e noventa sete reais e quatro centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de agosto de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNP 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação — Natal/RN — CEP 59114-250.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 11.331,92 (onze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

 $\ensuremath{\mathsf{MARCOS}}$  ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 4 de outubro de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA CNPJ: 01.968,222/0001-65.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ: nº 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP 59114-250.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.378,34 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS:

MARIA HILDENIRA FERREIRA CUNHA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241052074.

NOME DO CREDOR: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ: 11.860.005/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida Afonso Peno, nº 1206, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-265.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço referentes a Arbitragem dos Jogos Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2242. FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VALOR: R\$ 39.290,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais).

Natal, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA — Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 09 de setembro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241052074.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO — CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 11.860.005/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, n° 1206, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-265.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço referentes a Arbitragem dos Jogos Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 39.290,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2242. FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal, 10 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Contratante

RAPHAEL PEDROZA DAMÁSIO — Contratada

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124/2024-GS/SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora ISABELA ALVES DE SOUSA NUNES, matrícula: 72.662-5, para Responsável Técnico da Enfermagem da USF Parque das Dunas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chilon Batista de Araújo Neto

Secretário Municipal de Saúde

# EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
2240/2022-74	adriano araújo da silva	15/60	7.213,95
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	020551	24.370,68
20240415053	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	01/01	27.188,17
20240415053	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	01/01	27.188,17
20231437223	JBS IMÓVEIS	S/N	17.992,80
20231437223	JBS IMÓVEIS	S/N	17.992,80

20230199330	JBS IMÓVEIS	05/12	18.327,47
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	14/60	4.143,97
20230047867	Maria de Fátima Costa	04/12	2.397,47
3343/2021-71	MARISA RODRIGUES DA SILVA	11/12	3.477,23
05886/2019-16	SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS	12/48	4.023,81

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

	area de Saude, referente a Clinicas e Laborat		14100
PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240515619	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1746	21.498,24
20240344709	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	190	9.791,58
SMS-20231202790	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	486159	1.022.989,26
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	9556	528.235,68
2967/2021-71	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	9557	26.470,34
11485/2020-21	DNA CENTEER LTDA.	479609	206.493,37
20231514139	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	195	11.411,55
20230170766	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	22964	64.594,00
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	7529	46.170,90
7272/2021-85	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	754	1.747,83
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	2546	27.558,07
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3567	7.687,94
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	8628	129.709,91
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	8627	62.400,45
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	11044	23.042,49
7396/2021-61	DIASORIN LTDA.	547	186.200,23
20230088733	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA	2166	6.718,79
12884/2020-17	GRUPO REVIVER NATAL	165	89.551,80
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	892	3.446,48
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	12386	132.309,78
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	12390	127.354,28
20230791230	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	12391	63.441,97
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2525	47.040,60
010750/2020-53	LABINBRAS COMEERCIAL LTDA	2603	123.079,47
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1722	5.459,02
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1721	1.081,03
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1723	43.377,36
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	476	19.526,87
0018867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	10364	8.728,20
0018867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	10366	20.941,40
1227970	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	57506	57.095,85
20231101179	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	491	17.236,48
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	268	23.933,22
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	268	18.095,84
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	46273	4.654,25
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	46272	5.177,76
20240337290	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	1733	30.527,49
7394/2021-71	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	23078	54.195,30
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	255	11.632,18
7397/2021-13	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.	3682	94.553,35
20240022752	WEBMED SOLUÇÕES	4633	34.100,00
20230227520	CENTRO SUVAG	350	118.962,06
20230227520	CENTRO SUVAG	351	110.787,56
20230599738	FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR	6735	96.970,31
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	6023	122.632,79
2269/2021-75	OFTALMODONTO CENTER LTDA		
<u> </u>	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA IN	208	87.630,80
15032/2020-73	3	22557	731.053,12
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LIDA IN	22553	112.969,79
15032/2020-73	Instituto do coração de natal LTDA In	22556	191.096,52

20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	49	11.686,65
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC, BENEE NOSSA SENHORA	50	73.000.00

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÍDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	9519	1.203.945,46

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

,	· ·		
PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2122	224.080,97
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2121	219.000,00
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2120	11.489,29
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2119	150.000,00
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2118	150.000,00
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2117	166.916,00
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2116	28.096,33
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2115	81.201,84
0768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2114	61.565,28
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	15472	96.282,20
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	15473	55.189,61
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	15401	734.131,39
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	15398	591.741,21
2058/2021-32	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	39084	77.957,48
2058/2021-32	HOSPITAL BRASILEIRO DA VISÃO	38581	37.779,94
20231418784	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	12395	543.216,58
20231418784	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	12396	182.101,87
F	1.0		

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das

datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
09786/2020-51	Andre Rodrigues Chaves	2101	3.250,00
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	627	20.293,62
20221284547	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1646	17.840,18

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Veiculos.

PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20240425342	0425342 MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA		33.139,40
20240425342	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	14508	13.981,30
20240425342	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	14502	37.896,34

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20230845445	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E M	000005363	25.728,00
20231420410	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	44664	253.680,76
20221678634	MULTIMPLANTES MATERIAIS HOSPITALARES LTD	41185	3.125,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

20230872876 [ 7398/2021-50 [	nteressado Diagnocel comércio e representações LTDA	N°s NF 2484	VALOR
7398/2021-50	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2/19/	
		2404	11.298,32
20240650075	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2483	74.015,08
20240658975	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	5502	28.000,00
20240658975	grupo nildo saneamento e construções	5493	9.347,00
20240659718	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	5501	81.268,58
20240659718	grupo nildo saneamento e construções	5456	4.150,52
20240659718	Grupo nildo saneamento e construções	5441	13.156,69
20231708855 A	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	7232	46.624,41
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	08/2024	85.638,84
	Proex Construção e Serviços Eireli	1002	31.398,72
20240182970 F	Proex Construção e Serviços Eireli	1003	104.268,65
20240806222 F	Proex Construção e Serviços Eireli	S/N	29.581,26
20231708855 A	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	7332	46.624,41
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	52551	4.631,80
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	178387	291.313,30
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	253976	7.339,97
34016/2019-46	Datacom consultoria em tecnologia da inf	1525	4.000,00
,	Datacom consultoria em tecnologia da inf	1549	4.000,00
7398/2021-50	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2504	72.788,84
20230872876	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2503	10.079,77
20230872876	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2528	7.171,50
7398/2021-50	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2527	67.289,92
2889/2021-12 E	Embraloc - Locadora e comercio demaquina	1032908	26.862,00
2889/2021-12 E	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1032911	13.942,00
2889/2021-12 E	Embraloc - Locadora e comercio demaquina	1032910	5.800,00
2889/2021-12 E	Embraloc - Locadora e comercio demaquina	1032910	24.564,00
2889/2021-12 E	Embraloc - Locadora e comercio demaquina	1032907	3.200,00
20230643370	T INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1028965	22.540,00
20230643370 li	T INF. TEC. COM. E SERV DE INFOR. LTDA	1028966	214,13
20231121200 N	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	6111	56.492,97
20231121200 F	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	6111	103.412,25
	Telegás comércio e serviços hospitalar l	8754	4.494,00
1296/2022-10 T	Telegás comércio e serviços hospitalar l	8791	6.680,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022

Processo: SMS-20240776714

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Clarear comercio e serviços de locação de mão de obra eireli. Primeiro termo de apostilamento ao segundo termo aditivo ao contrato № 218/2022, que entre si celebram a secretaria municipal de Saúde - SMS e a Empresa Clarear comercio e serviços de locação de mão de obra eireli.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada representado pelo Secretário Sr. Chilon Batista de Araújo Neto, inscrita no CPF nº 502.979.454-91, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2022 pactuado com a empresa CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com base no disposto da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA SÉTIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", que passa a ter a seguinte redação.

Processo: SMS-20240776714

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Durante a vigência deste contrato, o Gestão do Contrato será realizada pela Servidor(a) Carolina Rocha de Almeida, matrícula 72.724-4 e a fiscalização Marcos Antonio

de Freitas, Mat: 44.280-1 (...).

Leia-se

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Durante a vigência deste contrato, o Gestão do Contrato será realizada pela Servidor(a) : Marcos Antônio de Freitas - Matrícula 44.280-1 e a fiscalização Jarbas de Moraes Paiva (...).

Natal/RN, 11 de setembro de 2024 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 173/2024 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20230517499 - SEMAD - TCE n° 386591

PROCESSO Na 20241168595

Contratado: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37

Objeto: Aquisição de Uniformes

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-171 - Fonte: 15000000 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 23

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 173/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 25.002,50 (Vinte e cinco mil, dois reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da

Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos. Gestor da Ordem de Compra: Carolina Rocha de Almeida - Matrícula: 72.724-4

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto — Secretário

Municipal de Saúde

Natal, 11 de setembro de 2024.

#### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

Processo: SMS-20240676248

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1470/2024, acostado aos autos do Processo nº SMS-20240676248. O presente contrato teve como fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07396/2021-61, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.070/2022 - TCE: 332495.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DIASORIN LTDA, CNPJ sob o n.º 01.896.764/0001-70.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 146/2022, por mais 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos automatizados, através de regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica e científica local e fornecimento de todos os reagentes e insumos necessários para a realização de exames de IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS, para os quais serão disponibilizados 03 (três) equipamentos automatizados de grande porte (de "chão"), para uma estimativa de realização de 34.100 (trinta e quatro mil e cem) testes/mês, conforme memorial descritivo (item 3), e será cobrado pelos exames efetivamente realizados nos 03 (três) equipamentos que serão instalados no Laboratório Central Municipal.

Dotação: Unidade: 20.149

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implantação Da Rede De Diagnóstico Laboratorial Em

- Elemento de Despesa: : 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica Sub-elemento: 36 Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais
- Valor: R\$ 2.910.000,00
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 11436

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e deis mil reais)

Vigência: O referido aditivo terá validade de 12 (doze) meses contado a partir do dia 05 de setembro de 2024 e termino em 04 de setembro de 2025, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Gestor: Paulo Cesar Freire Dos Santos

Fiscal: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula: 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto Contratada: Marcello Cirino Sobrinho Natal, 20 de agosto de 2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

Processo: SMS - 20240921943

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/21, de acordo com a anuência do ordenador de despesa e atendidas todas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 1746/2024. Processo SMS-20240921943.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: GV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ n° 23.542.968/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Adequação das Redes Elétricas em 58 (cinquenta e oito) Unidades de Saúde - UBS e USF, para Instalação de Câmaras Frias para acondicionamento de Vacinas, de acordo com relação anexo, e conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Projeto Básico , de acordo com a Dispensa Eletrônica- SMS018/2024.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 14 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- Valor: R\$ 85.755,76- Fonte: 15000000- Compl. de Fonte: 1002- Código Reduzido: 13860

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e R\$ 85.755,76 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O Contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Gestor: Enrique Mário Lyra Carreras - Matricula: 73398-1.

Fiscal: Franklin Ricardo Azevedo de Abreu.

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto Contratada: Geroniltom Valentim Natal/RN. 09 de setembro de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 — Lagoa Seca, nesta Capital, e-mail: <a href="mailto:cplsmeovnatal@hotmail.com">cplsmeovnatal@hotmail.com</a>, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> — localizado com a USAG — 929921.

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
STTU 20241333863	N° 90.004/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DA OBRA REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO DA AVENIDA NEVALDO ROCHA QUE INTERLIGA A BR-101 A NOVA AVENIDA FELIZARDO MOURA PRINCIPAL VIA DE LIGAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO ENTRE AS ZONAS NORTE, OESTE E SUL DE NATAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.	26/09/2024	09:00 hrs

Natal, 11 de setembro de 2024.

Raul Araújo Pereira — Presidente da CPL/SEINFRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 079/2024 - STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240375914, cujo objetivo é aquisição de porta crachá e cordão personalizado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU e a empresa L S COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 03.637.347/0001-38;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores FRANCISCO GARCIA GONDIM NETO, matrícula n° 73.342-0, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora RIANNE VITÓRIA MORAES DO NASCIMENTO, matrícula n° 73.283-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos Secretária de Mobilidade Urbana

#### PORTARIA № 080/2024 — STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240415789, cujo objetivo é aquisição de protetor solar, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU e a empresa COMERCIAL T&T, CNPJ n° 05.009.904/0001-00; RFSOI VF:

Art. 1° - Designar as servidoras FERNANDA BEZERRA FREITAS, matrícula nº 73.161-1 na qualidade de gestora, e como fiscal a servidora ELIZABETE RANYELA MORAIS DE MOURA, matrícula nº 43.198-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

Secretária de Mobilidade Urbana

#### PORTARIA Nº 081/2024 - STTU/GS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo  $7^{\circ}$  e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20241245948, cujo objetivo é aquisição de carimbos e siglas de identificação, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU e a empresa GEISIANE DO NASCIMENTO PAIXAO, CNPJ 53.487.201/0001-21;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores PEDRO LUCAS NOLASCO DOS SANTOS matrícula nº 73.175-0, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor GILDO BEZERRA, matrícula nº 73.279-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

Secretária de Mobilidade Urbana

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral — USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira — Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20241091010

Objeto: Aquisição de ferramentas.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação  $-12/09\,$  à 17/09/2024. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: felippe.tarkinni@natal.rn.gov.br , conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 11 de setembro de 2024.

Felippe Tarkinni C. de Souza

Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL № 14.133/2021.

Processo nº: STTU-20241058927

A Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.565.566/0001-72, com sede a Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.012-010, neste ato representado pela Secretária de Mobilidade Urbana, a Sra. Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos, nos termos do art. 75, inciso Il combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação para:

AQUISIÇÃO DE CABOS.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Informamos que o Termo de Referência estará disponível no site: https://compras.natal. rn.gov.br. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br.

Natal-RN, 11 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 018/2024 - STTU

Processo Nº.: STTU-20240974834

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72. Contratada: TCPAV — TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ nº 12.924.624/0001-84.

Objeto: Prestação dos Serviços De Recapeamento Asfáltico da Av. Praia de Ponta Negra, Trecho 02, No Bairro De Ponta Negra (Requalificação Viária e Urbanística da Av. Praia de Ponta Negra), Trecho 02, No Bairro de Ponta Negra Zona Sul Natal-RN.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 90.012/2024-SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor Global: R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua assinatura excluídos o dia do começo e incluído o dia do vencimento.

Execução: 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.1-516 — Eliminação de pontos críticos em vias públicas, Elementos de Despesas 44.90.51 — Obras e Instalações, Fonte 15000000 — SubElemento 99.

Data da assinatura: 05/09/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos — Secretária de Mobilidade Urbana-STTU Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho — TCPAV — TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunha: Princesa Fernanda Gomes dos Santos — CPF: 049.199.524-57

Testemunha: Mariana de Araujo Figueiredo — CPF: 113.743.184-93 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº022/2024/SEMDES-GS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º — Designar o servidor Frederico Pereira Pinto, Mat. 19.152-3, como Fiscal da seguinte ordem de serviço:

Ordem de Serviço	EMPRESA:	LM	SERVGRAFICA	Е	COPIADORA	LTDA.	CNPJ:
22/2024	07.805.649	/0001-	-29				

Art.2° — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30 de agosto de 2024.

Natal, 11 de setembro de 2024.

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

#### \*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 20230669850

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — Semdes. CONTRATADA: ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNP):10.905.205/0001-70

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 013/2023, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de procedência original em elevador para atendimento das necessidades da Semdes.

VALOR: R\$ 7.652,40(sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2-796 — Manutenção e Funcionamento da Semdes. ELEMENTO(s) DE DESPESA: 33.90.39 SUBELEMENTO: 15.

FONTE: 15010000.

VIGÊNCIA\*: De 07/09/2024 até 06/09/2025.

Assinaturas

Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo.

Contratada: Gleison Gomes Miranda.

Natal, 05 de setembro de 2024.

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 11.09.2024

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2023 — Semdes.

N. DO PROCESSO: 20240916982.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — Semdes. CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.

CNPJ: 07.805.649/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivos em 06 (seis) veículos/viaturas modelo sedan Toyota Yaris e 07(sete) veículos/viaturas modelo picape cabine dupla Mitsubshi L-200, pertencentes aos grupamentos GAAM, ROMU, PATRULHA MARIA DA PENHA, COMANDO GMN, SUBCOMANDO GMN e SEMDES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e alterações. CÓDIGO DA ATIVIDADE: 04.122.164.1-792 — REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL. Anexo:4.

ELEMENTO(s) DE DESPESA: 33.90.39. SUBELEMENTO(s): 48.

FONTE: 15010000.

Prazo do serviço: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Valor Total: R\$ 18.200,00(dezoito mil e duzentos reais).

Data de Emissão: 30/08/2024. Data da Assinatura: 30/08/2024.

Signatários: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo — Secretária Semdes.

Carlos Eduardo Couto Bezerra — Chefe USF/Semdes.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### PORTARIA Nº 048-2024-GS/SEMSUR - 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seus artigos e parágrafos e tendo em vista a necessidade de promover o cadastramento eventual de comerciantes informais, com instalação temporária em logradouros públicos no âmbito do município de Natal/RN. DETERMINA.

- Art. 1º Torna público a abertura de cadastramento eventual, no período de 01 a 11 de outubro de 2024 de comerciantes informais que desejem atuar, em caráter temporário, em logradouros públicos no âmbito do município de Natal/RN durante o período de 14 a 31 de outubro de 2024 para comercialização de artigos alusivos ao Halloween a fim de realizarem cadastro junto ao DCPA/SEMSUR. Para tanto, deverão apresentar junto ao protocolo desta secretaria a seguinte documentação:
- a) Cópia de Documento de Identificação com foto (RG, CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- Art. 2º Especificamente no canteiro central da Av. Antônio Basílio, no trecho entre a Av. Prudente de Morais e a Rua São José serão disponibilizadas 18 vagas, conforme relatório técnico presente no processo administrativo SEMSUR nº 20240628596.
- Art. 3º Estarão aptos ao cadastramento somente os comerciantes informais que apresentarem a documentação COMPLETA no ato do cadastramento, não sendo permitida a reserva de vaga pela ausência de algum documento ou por qualquer outro motivo.
- Art. 4º Após recebimento da documentação dos comerciantes informais, os que foram cadastrados receberão comprovante de cadastramento para comercialização de artigos alusivos ao Halloween para exercerem suas atividades nos locais determinados.
- Art. 5º Será cobrada uma taxa de uso do espaço público licenciado, conforme Tabela VI da Lei Municipal Complementar nº 165/2016, abaixo representada:

Classificação	Unidade	Valor (R\$)	Validade da Licença
Ocupação de áreas públicas para atividades por períodos que ultrapassem o período de 1 (um) ano no local	m²	68,90	Anual
Ocupação de áreas públicas para atividades por período inferior a 1 (um) ano no local	m²	1,60	Diária
Ocupação de áreas públicas(ruas e avenidas) para atividades com deslocamento e percurso definido	km	46,26	Diária

Cumpra-se e publique-se. Natal, 11 de setembro de 2024. Adson Soares de Azevedo

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO N° 006/2024/CNPDM - EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO, NATAL, RN, 29 DE AGOSTO DE 2024

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar n° 240, de 19 de janeiro de 2024 e regulamentada pelo decreto nº 13.136 em 24 de julho de 2024 no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o período de recebimento de projetos culturais do exercício 2024 do dia 02 de setembro de 2024 ao dia 02 de março de 2025, de acordo com os seguintes critérios: 1. Será considerado o limite de 4 (quatro) projetos por empreendedor cultural, desde que a soma dos valores dos projetos não ultrapasse o limite de 2% (dois por cento) do valor total da Renúncia Fiscal para o Exercício 2024, conforme decreto 13.033 de 14.03.2024, fixado em R\$ 151.776,60 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais, sessenta centavos). Para fins de aferição do limite de 4 (quatro) projetos, levar-se-á em consideração tanto as inscrições realizadas pela pessoa física, quanto os projetos das pessoas jurídicas das quais integre o quadro societário;
- 2. A limitação individual será relativizada aos projetos que exijam a realização de obras em imóveis tombados localizados no bairro histórico Ribeira, neste Município, que tenham por finalidade a promoção das áreas definidas, ficando o limite máximo em 10% (dez por cento) do valor da renúncia;
- 3. Fica vedada a utilização dos recursos de Incentivo Fiscal provenientes do Programa Djalma Maranhão para projetos culturais em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte, seus sócios, acionistas diretores, mantenedores, instituidores, e ainda seu cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos definidos nos arts. 1591 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) até o terceiro grau, inclusive em circunstâncias que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste dispositivo, salvo as exceções previstas nos Decretos regulamentadores da matéria;
- 4. É defeso a apresentação de projetos culturais e/ou o beneficiamento, direto ou indireto, com a concessão dos recursos de Incentivo Fiscal provenientes do Programa Djalma Maranhão:
- a) Aos integrantes da Comissão Normativa, da Comissão de Análise Técnica CAT e

- da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
- b) Aos servidores públicos municipais integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE;
   c) Às entidades integrantes da administração direta e indireta nos níveis federal, estadual e municipal;
- d) As organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPS) e Organizações Sociais (OS) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal em andamento.
- 5. O Empreendedor Cultural deverá protocolar perante a Secretaria Municipal de Cultura SECULT, via Portal Directa (directa.natal.rn.gov.br), em formato PDF, a Proposta de Incentivo (formulário de inscrição), devidamente preenchida e assinada, e a documentação comprobatória necessária à sua identificação e à análise da proposta. São considerados documentos indispensáveis: I o currículo cultural com o número do cadastro no Mapa Cultural (mapacultural.natal.rn.gov.br); II os orçamentos do projeto; III a ficha técnica e as cartas de anuência dos profissionais envolvidos, contendo a declaração de disponibilidade para a data ou período de realização do projeto e a comprovação de aptidão técnica e de atendimento ao valor de mercado nos produtos ou serviços a serem prestados; V tratando-se de pessoa física, o documento oficial com foto em que conste RG e CPF e o comprovante de domicílio no Município do Natal; V tratando-se de pessoa jurídica, o cartão de CNPJ, o contrato social e aditivos, o instrumento de constituição da diretoria em exercício e o documento oficial com foto em que conste RG e CPF do responsável legal da empresa.
- 6. Para fins de justificativa dos custos de serviço ou produto apresentados nos projetos, fazse necessária a apresentação de tabela orçamentária publicada por entidade representativa de classe devidamente reconhecida pelo Ministério da Cultura.
- 6.1. Excepcionalmente, considerada a natureza e o valor do item, produto ou serviço apresentado, poderá o empreendedor cultural, mediante justificativa, apresentar cotação genérica obtida em sítio virtual de pesquisa de preços, a exemplo do Salicweb (salic.cultura.gov.br);
- 6.2. Nos casos de item, produto ou serviço orçados em mais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), é obrigatória a apresentação de 3 (três) orçamentos orçados nos últimos 90 (noventa) dias, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou baseadas preferencialmente no município do Natal;
- 7. Para projetos inscritos na modalidade patrocínio, deve ser informado no campo próprio do formulário de inscrição, necessariamente, a quantidade disponível e o valor do produto, que não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do salário mínimo em vigor e nem ser revertido para o Incentivador do Mecenato. O limite previsto deste artigo não se aplica aos projetos incentivados por outras fontes financeiras.
- 8. A captação e a realização do projeto dar-se-á impreterivelmente dentro do prazo de validade do Certificado de Incentivo Fiscal CIF, o qual terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de expedição. Antes do vencimento do prazo do CIF, o Empreendedor Cultural poderá solicitar a prorrogação à Comissão Normativa, que avaliará o pedido e, a depender da justificativa apresentada, poderá estender o prazo em no máximo 1 (um) ano; 9. Na hipótese de não ter sido ultimado o prazo para prestação de contas dos projetos de caráter continuado, é facultado ao Empreendedor Cultural a reapresentação do projeto no ano subsequente, desde que apresente a prestação de contas parcial referente à edição anterior;
- 10. Os projetos beneficiados na modalidade patrocínio, que alcançarem 5 (cinco) anos anteriores aprovados, realizados com recursos provenientes do incentivo fiscal, somente poderão ser aprovados a partir do sexto ano, na modalidade de investimento. Os projetos beneficiados na modalidade doação, que alcançarem 5 (cinco) anos aprovados, realizados com recursos provenientes do incentivo fiscal, somente poderão ser aprovados a partir do 6ª (sexto) ano, na modalidade de patrocínio, salvo em caso de adequação ao Plano Municipal de Cultura, com comprovado reconhecimento cultural, a ser aferido e aprovado nela Comissão Normativa:
- 11. A seleção dos projetos culturais levará em consideração, preferencialmente, a distribuição igualitária nas quatro zonas territoriais do Município do Natal;
- 12. O projeto cultural incentivado deverá priorizar sua realização em espaços e equipamentos públicos deste Município e ser previamente autorizado pelos demais órgãos competentes. Na hipótese dos equipamentos públicos municipais não oferecerem as condições necessárias à realização do projeto, poderá ser autorizada a realização em outro espaço público ou particular, desde que localizado no Município do Natal;
- 13. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Município do Natal;
- 14. O incentivo só poderá ser concedido a projetos culturais que disponibilizarem, também, recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo os custos relativos às ações necessárias para a garantia do direito ser inseridos na planilha de custos do projeto;
- 15. Na apresentação de artistas nacionais/internacionais em território do Município do Natal, será obrigatoriamente concedido espaço cultural e oportunidade semelhante para, pelo menos, 1 (um) artista local, garantindo remuneração de acordo com a Lei nº 040/2013 de 10 de outubro de 2013;
- 16. As feiras de artesanato, bazares, brechós e similares, promovidas por pessoa pública e/ou pessoa privada, que recebam incentivo através da Lei Djalma Maranhão, ficam obrigadas a reservar pelo menos 20% (vinte por cento) dos stands, barracas ou box de exposição para artesãos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, de acordo com a Lei nº 6.865 de 03 de dezembro de 2018.
- 17. Será obrigatória a veiculação e inserção da marca oficial da Prefeitura Municipal do Natal e do Programa Djalma Maranhão em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme Manual de Identidade Visual, a ser disponibilizado no blogdafuncarte.com.br;

18. No ato do protocolo, o Empreendedor Cultural concordará em receber as intimações e notificações exclusivamente por via eletrônica, expedidas automaticamente pelo Portal Directa. O Empreendedor Cultural poderá tomar ciência até o 10º (décimo) dia corrido após a expedição da comunicação eletrônica. Decorrido o prazo sem que ocorra a ciência expressa do Empreendedor Cultural acerca da comunicação eletrônica expedida, o sistema registrará automaticamente a ciência tácita ou improfícua. O acesso ao processo após a expedição da comunicação eletrônica implicará ciência tácita quanto ao seu conteúdo;

19. A Comissão de Análise Técnica — CAT emitirá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, parecer técnico consultivo e submeterá à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, que analisará a proposta apresentada e o parecer consultivo;

20. Se houver necessidade de correção ou complementação do projeto nesta etapa, o Empreendedor Cultural será notificado para fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação, sob pena de não conhecimento da proposta;

21. Na hipótese de rejeição da proposta, o Empreendedor Cultural poderá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, formular pedido de reconsideração da decisão à Comissão Normativa. A Comissão Normativa comunicará ao Empreendedor Cultural a data da sessão de julgamento do pedido de consideração, sendo facultada a apresentação de defesa oral;

22. O não conhecimento ou o indeferimento da proposta não impedirá sua reapresentação em momento posterior;

23. Caberá à Controladoria-Geral do Município, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização — CAF, instaurar o processo administrativo eletrônico para fins de apuração e aplicação das penalidades de que trata este Decreto, observando, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 5.872/2008;

24. Fica vedada a mudança do empreendedor cultural após a captação de recursos do projeto; 25. Nos termos do Regimento Interno da Comissão Normativa é vedada a realização de reunião extraordinária por solicitação dos empreendedores, ficando à discricionariedade da Comissão a realização em casos excepcionais para análise de projetos.

26. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Normativa, sempre com o auxílio da Assessoria Jurídica da Secult/Funcarte.

27. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail institucional leidjalmamaranhao@natal.rn.gov.br

\*Art. 2° Prorrogar por mais 180 dias os projetos abaixo discriminados:

Processo 036/23 — Proponente: Jarbas Fernando Monteiro do Nascimento Filho

Nome do Projeto: 5º Concurso de Redação do Natal — Escrevendo a Nossa História

Processo 045/23- Proponente: Dennis Lorenski de Medeiros

Nome do Projeto: Natal Experience

 ${\it Processo}~041/23 - {\it Proponente:}~{\it Gabriela}~{\it Santos}~{\it Damásio}$ 

Nome do Projeto: Sambinha na Laje

Processo 046/23 – Proponente: Rafael Bezerra de Abreu

Nome do Projeto: Palco Maior — 5ª Edição

Processo 032/23 — Proponente: Antônio Milton Silveira

Nome do Projeto: Troféu Cultura

Art. 3º Aprovar a redução do valor dos projetos abaixo discriminados:

Processo 111/23 - Proponente: Bruno Siqueira Medina

Nome do Projeto: Vozes Brasileiras

Processo 073/23 — Proponente: Maria de Lourdes N. do Amaral Sousa

Nome do Projeto: Encãotro

 ${\it Processo}~062/23-{\it Proponente:}~{\it Gabriel}~{\it de}~{\it Figueiredo}~{\it Alves}~{\it Garcia}$ 

Nome do Projeto: Curta Petrópolis

Processo 110/23 — Proponente: Crion Promoções de Eventos ME

Nome do Projeto: Rota Musical

Danielle Araújo Mafra

Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

\*Republicado por incorreção

#### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento na Resolução n° 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa AUTHENTIC PREVENT LTDA, fruto do contrato n° 076/2023, que tem como objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura — SECULT, contemplando toda vigência contratual pactuada.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão. Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis. Natal (RN), 11 de setembro 2024.

Danielle Araújo Mafra Secretária da SECULT

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE INEXIBILIDAE DE LICITAÇÃO 012

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20241265680 - - SEHARPE.

NOME DO CREDOR: NAC TREINAMENTO E CPACITAÇÕES

ENDEREÇO: Av: Paulo IV,239 - Inácio Barbosa - Aracaju

CNPJ: 53.404.148/0001-53

OBJETO: Participação do servidores no Masterclass Estrategias de Regularização Fundiária

Urbana

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: Atividade: 16.122.156.1-753 - Desenvolvimento Instuticional da Secretaria de

Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39/35 FONTE: 15000000

ANEXO: IV

VALOR: R\$ 7.896,00 (Sete mil, oitocentos e noventa e seis Reias).

Natal, 11 de setembro de 2024.

Nadja Dias Freire Pinto

USAG / SEHARPE

RATIFICO Ana Valda Teixeira V. Galvão

Secretaria da SEHARPE

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA Nº 001

Processo nº 20241157283 - CGM

Ordem de Compra n° 001/2024

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — CGM

CNPJ: 08.241.747/0013-87. Endereço: Rua Santo Antônio, 665 - 2° andar- Cidade Alta -

Natal/RN - Telefone: (84) 3232-4941.

Contratada: MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA

CNPJ: 19.923.475/0001-88.

Endereço: Av. Rio Taborda, 1255, anexo LT r rio piranhas 104 — Emaús

CEP: 59.149-210 — Parnamirim/RN — Telefone: (84) 3349-8041.

Objeto: Aquisição de café e açúcar.

Valor da contratação: R\$ 2.447,50 (Dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e

cinquenta centavos).

Projeto/Atividade: 04.124.001.2-696 - Manutenção e Funcionamento da CGM.

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Subelemento: 07 — Gêneros Alimentícios

Fonte: 15000000 - Anexo: I (Café - R\$ 2.198,00).

04.124.001.2-696 — Manutenção e Funcionamento da CGM.

Elemento de despesa:33.90.30 — Material de Consumo

Subelemento: 07 — Gêneros Alimentícios

Fonte: 15000000 - Anexo: I (Açúcar - R\$ 249,50).

Tipo de procedimento licitatório: Dispensa

Fundamento Legal: Lei n°. 14.133/21, art. 75, inciso II.

Assinaturas:

 ${\sf Rodrigo\ Ferraz\ Quidute-Controlador\text{-}Geral}$ 

Ludimila de Lima — Chefe da USFAG

Natal/RN, 11 de setembro de 2024.

#### SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE GESTAO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024 SEGEPE

Processo nº 20240524405

Nome do Credor: LIDERANÇA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 40.796.658/0001-76

SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE GESTAO DE PROJETOS ESPECIAIS - SEGEPE

Objeto: Locação de veículos SEGEPE

Classificação da Despesa

Código de Atividade: 139-MANUTENÇÃO E FUNICIONAMENTO DA SEGEPE

Elemento de despesa: 14178 - 333903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

Fonte: 5000000-REC. N VINC. DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS Valor Total: 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta)

Data de emissão: 10 de Setembro de 2024 Data da Assinatura: 10 de Setembro de 2024

Signatários

Carlos Alexandre Varella Duarte — Secretario — SEGEPE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 065/2024-GP/NATALPREV, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241340258 - NATALPREV, de 06/09/2024.

RESOLVE

Art.  $1^{\rm o}$  — Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal  $n^{\rm o}$ . 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal  $n^{\rm o}$ . 216, de 29 de junho de 2022,

com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de EDNAR BENIGNA DE ARAUJO inscrita no CPF nº. 222.254.554-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I,  $\S1^\circ$ , da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado ADRIÃO DUARTE DE ARAUJO, matrícula nº. 04.375-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais - GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 26 de julho de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS TIPO DE PENSÃO

EDNAR BENIGNA DE ARAUJO PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros Presidente — Natalprev

#### PORTARIA Nº. 539/2024-AP/A, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241060026 — NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 055/2018-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-L; CONSIDERANDO a notificação nº. 001540/2024 — DAE, do Tribunal de Contas do Estado — TCE, para adequação no Ato Aposentador tendo em vista que não cabe a citação do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 055/2018-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 064 de 11 de outubro de 2005, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA MELO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 110.464-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme processo  $n^\circ$  00066 SME, de 18 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE — NATALPREV

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

#### \*\*PORTARIA Nº 484/2024 — GP/FUNCARTE DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº.141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1° — Alterar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA N° 012/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB 2024 — FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo eletrônico n° Funcarte-20240771836, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Período de Inscrições	10 de junho a 02 de julho de 2024
Período de Avaliação Simplificada	02 a 09 de julho de 2024
Publicação da Avaliação Simplificada	09 de julho de 2024
Prazo para Recurso da Inscrição	09 a 10 de julho de 2024
Divulgação das Inscrições Selecionadas - Diário Oficial do Município - DOM	12 de julho de 2024
Avaliação do Mérito pelas Comissões	15 a 31 de julho de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação de Mérito	13 de agosto de 2024
Período para Recurso Avaliação do Mérito	13 a 15 de agosto de 2024
Análise dos recursos da Avaliação de Mérito	15 a 19 de agosto de 2024
Publicação do resultado final de Avaliação de Mérito	21 de agosto de 2024
Avaliação Documental	21 a 23 de agosto de 2024
Publicação do resultado provisório da Avaliação Documental	27 de agosto de 2024
Prazo para recurso da Avaliação Documental	27 a 29 de agosto de 2024
Análise dos recursos da Avaliação Documental	29 a 30 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	4 de setembro de 2024
Prazo para envio dos dados bancários (Conta Específica)	*04 a 13 de setembro de 2024
Assinatura do Termo de Execução	*16 e 17 de setembro
Data de início dos pagamentos	*a partir de 17 de setembro de 2024

Art.  $2^{\rm o}$  — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de setembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção.

#### PORTARIA Nº 508/2024 - GP/FUNCARTE DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº.141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA Processo Administrativo Eletrônico Funcarte-20241010401.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de setembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NATAL/RN CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA Processo Administrativo Eletrônico Funcarte-20241010401. Portaria nº408/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 17 (dezessete) horas, de forma remota, a Comissão de Avaliação do Mérito da Seleção Pública Nº 016/2024 - Portaria Nº 476/2024 - GP/FUNCARTE de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Fábio Henrique Lima de Almeida, de CPF: 429.XXX.XXX.XXX-53; Mariana Pedroza, de matrícula 62.276-0; André Carrico, de CPF: 178.XXX>XXX>-94; Hipólito de Sousa Lucena de CPF 593.XXX.XXX-04. Os avaliadores receberam 39 propostas, sendo dezessete inscrições de agentes culturais Pessoas Jurídicas, e vine de duas de Coletivos sem constituição jurídica, representados por Pessoas Físicas, Dessas trinta e nove inscrições, duas inscrições foram enviadas por duplicidade de proponente e de conteúdo e como reza o edital desta seleção foi considerada inválida,considerou a inscrição mais recente (ou última). Uma outra proposta foi enviado pelo mesmo proponente, todavia com documentação (memorial de atividades diferentes), neste caso, foram avaliadas as duas inscrições, sendo que a que continua memorial de atividades de uma pessoa física foi considerada inválida porque não atende aos ditames da Lei nº 13.018/2014. Assim, o total de avaliações válidas foi de trinta e trinta e sete. Após a apuração das notas dos avaliadores foi feita a classificação dos Selecionados, e atenta-se que a presente Seleção recebeu remanejamento no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Seleção nº15/2024, por falta de inscrições aptas, nesta fase de avaliação de mérito. Os recursos remanescentes foram destinados uma vaga para cada categoria e faixa, passando de cinco para seis vagas tanto para Ponto de Cultura com CNPJ,como para Coletivo sem instituição jurídica, totalizando assim seis vagas totais para Selecionados. Alerta-se que nesta fase os proponentes receberam pontuação de Mérito, o que não garante sua classificação final, isso será garantido com a Habilitação Documental, conforme edital. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta Ata que segue assinada por todos, contendo os projetos selecionados e não selecionados abaixo descritos.

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

Pontos de Cultura com CNPJ

Selecionados - Ampla Concorrência

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1434134158	Galeria Zoon de fotografia	02.XXX.XXX/0001-24	98.95
2		Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare - 14.XXX.XXX/0001-27 Ponto de Cultura Barração Mambembe 14.XXX.XXX/0001-27	98.8	
3	I on_518853003	Associação Companhia Terramar / Conexão Felipe Camarão	39.XXX.XXX/000198	98.15
4	on-1866616750	Espaço Cultural Casa da Ribeira	47XXX.XXX/0001-55	98.05

#### Suplentes - Ampla Concorrência

Nº	Nº Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1217811585	Associação Cultural do Bom Pastor	70.XXX.XXX/0001-38	92.28
2	on-1893164164	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91	88.23
3	on-1167328885	Brígida Bessa Paiva	48.XXX.XXX/000101	86.23
4	on-650839374	Trotamundos Cia. de Artes	76.XXX.XXX/000145	86.05
5	on-691762040	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37	81.75

#### Selecionados - Políticas Afirmativas

#### Pessoa Negra

No	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1		Associação Rendeiras de Bilro da Vila de Ponta Negra	36.XXX.XXX/0001-64	96.25

#### Pessoa Indígena

	-			
Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1305894950	Instituto Gamboa do Jaguaribe	87.XXX.XXX/0001-53	89.28

#### Suplentes Políticas Afirmativas

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-987576331	Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense	50589398/000-111	90.18
2		Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	2945687/0001-63	89.53
3	on-979788441	Os filhos de Mãe Luiza	28831283/0001-32	82.23
4	on-11675607	Associação Juventude Cidadão	45250312/0001-91	71.53

#### Proposta Inválida

N°	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
-1	on-391726319	Sociedade Recreativa Escola de Samba	2945687000163	67.25
1	011-391/20319	Acadêmicos do Morro	294500/000105	07.25

#### Coletivos (sem CNPJ)

#### Selecionados Ampla Concorrência

Nº	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-1826309746	Rogério Marques da Silva (Coletivo Foque)	697.XXX.XXX-53	94.75
2	on-1254372423	Luiz Paulo de Oliveira (kurta na Kombi)	638.XXX.XXX-54	93.80
3	on-391070752	Ana Terra dos Anjos Oliveira da Costa (Coletivo Potyguaras Saberes e Culturas Tradicionais Ancestrais)		93.28
4	on-1671771867	Erivaldo Leite de Lima (Casa do Cordel)	286.XXX.XXX-87	93

#### Suplentes Ampla Concorrência

No	Nº Inscrição	Nome	CPF	Pontuação	
1	on-1509628119	Maria das Graças Silva	101XXX.XXX-11	92.25	
2	on-1358828235	Andrea Gurgel de Freitas (Coletivo Olhares)	346XXX.XXX-56	91.48	
3	on-115284994	Meysa Tallyta Medeiros da Silva	657XXX.XXX-85	89.78	
4	on-940182802	Gizelia de Lima Guedes(MARANDU)	244.XXX.XXX-23	87.08	
5	on-1888491135	Marieta Izabel Martins Maia-ME	198.XXX.XXX-49	81.13	
6	on-798174616	Maria Klara Álvares de Melo(Reduto Cultural)	164.XXX.XXX-79	80.25	
7	on-319428374	Lucimar Ferreira dos Santos	200.XXX.XXX-49	79.95	
8	on-767516922	Heloísa Helena Pacheco de Sousa(Farofa Crítica)	962XXX.XXX-50	79.68	
9	on-626419588	Maria da Paz -Associação das Profissionais do Sexo do Rio Grande do Norte (ASPRORN)	214.XXX.XXX-72	76.38	
10	on-1705987968	Romulo Leandro Lazaro Sckaff(Pós TV DHnet)	265XXX.XXX-88	76.10	
11	on-627049825	Rodrigo Batista de Araujo(Casa da Capoeira Angola Natal)	543.XXX.XXX—77	75.50	
12	on-2017074273	Wagner Gomes Ferreira (Projeto de Capoeira Ginga Legal)	912XXX.XXX-73	73.88	

#### Selecionados - Políticas Afirmativas

#### Pessoa Negra

Nº	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-2124352558	Opeologuilda II L I	369.XXX.XXX91	
2	on-1615352153	Luciara de Freitas(Casa de Artes da Vila de Ponta Negra - Casa da Vila)	121.XXX.XXX-32	88.65

#### Suplentes - Políticas Afirmativas

	Nº	Nº Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
	1	on-849879927	Maria Telma Rodrigues de Melo(Terreiro Urbano Pindorama)	690.XXX.XXX-70	81.10
	2	on-1597386694	Gilvan Aiquoc	837XXX.XXX-00	79.25
ĺ	3	on-1967666987	Moisés José Sousa Ferreira	146XXX.XXX-76	77.90

#### PORTARIA Nº 509/2024 — GP/FUNCARTE DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº.141, de 28 de agosto de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1° — Tornar público a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° SELEÇÃO PÚBLICA N° 015/2024 — "CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!", referente ao processo administrativo n° Funcarte-20240992760.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de setembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° SELEÇÃO PÚBLICA N° 015/2024 — "CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!", referente ao processo administrativo n° Funcarte-20240992760, PORTARIA N° 407/2024 — GP/FUNCARTE.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 17 (dezessete) horas, de forma remota, a Comissão de Avaliação do Mérito da Seleção Pública Nº 015/2024 — Portaria Nº 475/2024 - GP/FUNCARTE de onze de julho de dois mil e vinte e quatro, publicada no Diário Oficial do Município — DOM em dezenove de agosto de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Fábio Henrique Lima de Almeida, de CPF: 429. XXX.XXX.XXX-53; Mariana Pedroza, de matrícula 62.276-0; André Carrico, de CPF: 178. XXX.XXX-94; Hipólito de Sousa Lucena de CPF 593.XXX.XXX-04. Portaria nº408/2024. Os

avaliadores da Comissão de Mérito receberam oito propostas de Entidade juridicamente constituídas, de antemão em vista de não ter sido contemplado o número total de vagas da presente seleção, a comissão entendeu que os recursos restantes foram remanejados para a Seleção nº 16/2024, que atende ao recurso destinado a Política Nacional Cultura Viva. Após finalização da avaliação em plataforma online, foram apuradas as pontuações dadas por cada um dos quatro membros da comissão. Salienta-se que as propostas pontuadas na etapa de Mérito, ainda submeter-se-ão a Habilitação Documental e Parecer Técnico nas fases seguintes deste processo seletivo, por fim não houve candidaturas sufficientes para as nove vagas da presente seleção. Em não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta Ata que segue assinada por todos, contendo os projetos selecionados e não selecionados abaixo descritos.

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

Entidades com constituição jurídica

No	Nº Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1561286026	Associação Cultural Balão Dourado	23.XXX.XXX/0001-62	181.68
2	on-1006185938	Associação Cultural do Bom Pastor	70.XXX.XXX/0001-38	175.38
3	on-359794495	Movidos Artes Integradas	49.XXX.XXX/0001-74	171.23
4	on-1442730786	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	29.XXX.XXX/0001-63	168.88
5	on-1247899645	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37	168.48
6	on-1328242826	Cenarte - Centro de Estudos Pesquisa e Ação Cultural	12.XXX.XXX/0001-00	157.15
7	on-1393366670	Associação Juventude Cidadã	45XXX.XXX/0001-91	151.68
8	on-2053769391	Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense.	50. 45XXX.XXX /0001-11	148.38

#### **DESPACHO**

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento na Resolução n° 011/2024 - TCE, de 16 de maio de 2024, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa AUTHENTIC PREVENT LTDA, fruto do contrato n° 106/2023, que tem como objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, contemplando toda vigência contratual pactuada.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão. Após, à Unidade Setorial de Finanças - USF para adoção das medidas cabíveis. Natal (RN), 11 de setembro 2024.

Danielle Áraújo Mafra

Presidente da FUNCARTE

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 92.003/2024 - URBANA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 20240406690

O Presidente e a Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, telefone (84) 3232-8747, Em conformidade com as disposições da Lei de Licitações (Lei nº 13.303/2016) e demais normativas aplicáveis, informamos que a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 40.764.896./0001-08 foi desclassificada do processo licitatório Nº. 92.003/2024 para fornecimento de AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS.

Motivo da Desclassificação:

Após análise detalhada dos materiais, foi constatado que as características do objeto apresentado não atendem às especificações técnicas previstas no edital de licitação. Essa desclassificação é necessária para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos e a integridade do processo licitatório.

Desta forma, os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal. 10 de Setembro de 2024.

Alann Patrik Albuquerque de Melo

Presidente da CPL

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1°. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2°. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3°. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

#### PORTARIA Nº 001/2024-GP/CMNAT

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, publicada no Diário Oficial de Município, em resposta ao oficio nº 490/2024-GP

Art. 1º - Ceder à Procuradoria Geral do Município de Natal, o Procurador RODRIGO COSTA RODRIGUES LEITE, matricula nº 17.850, servidor público efetivo integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal do Natal, com ônus exclusivo para o órgão cessionário, nos termos do art. 36 da Lei nº 1.517/1965.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de setembro de 2024. FRIKO IACOME — PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES — SEGUNDO SECRETÁRIO \*Republicada por incorreção

# <u>OUTRAS PUBLICAÇÕES</u>

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, — CMTER / Natal - RN, Sr. e Francisco Derneval de Sá Junior, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião Ordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2024 (terçafeira), às 14:30 no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo — CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar, Sala do Empreendedor), para tratar da seguinte pauta:

I — Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;

- II Aprovação da pauta da reunião;
- III Situação do Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego Sine Exercícios 2024/2025 inserido na Plataforma transferegov para análise;
- IV Situação das entidades ausentes no colegiado;
- V Votação para Definição de Substituição de Entidade no Colegiado;
- VI Informes e outras informações;
- VII Encerramento.

Natal, 11 de setembro de 2024

Francisco Derneval de Sá Junior

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, — CMTERNatal -RN

#### **NORMAS TÉCNICAS**

#### (DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- · As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
- I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
- II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
- I Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
- II-Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira MEMBROS: Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Gleislia Giuliana Thais Silva SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida DIAGRAMADORES: Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo